



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/MG

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46211.005605/2015-05

DATA: 09/11/2015 **HORA:** 16:00 horas

PARTICIPANTES:

SINDICATO DOS E E E DE P.DE D S DE INFORMATICA S EST MG

EMPRESA DE INFORMATICA E INFORMACAO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL

ASSUNTO: Mediação para Formalização de Acordo Coletivo

Aos 09 dias do mês de novembro de 2015, às 16:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG na presença do(a) Mediador(a) ALESSANDRA PARREIRAS RIBEIRO, compareceram ROSANE MARIA CORDEIRO, GILDASIO WESTIN COSENZA, FRANCIS EUSTAQUIO TEIXEIRA DE CARVALHO, VICENTE DE PAULO ALVES LOPES TRINDADE, LUCIANO RICARDO DE MAGALHAES PEREIRA representando o(a) SINDICATO DOS E E E DE P.DE D S DE INFORMATICA S EST MG, LUCIANO DE ABREU CONDESSA, ALAIM DE FIGUEIREDO representando o(a) EMPRESA DE INFORMATICA E INFORMACAO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL. Aberta esta reunião de continuação, presentes, ainda, a Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Procuradora do Município de Belo Horizonte e parte dos empregados envolvidos, foi dada a palavra à entidade sindical, que relatou ter recebido, no final da manhã de hoje, proposta encaminhada pela empresa, a qual já foi submetida à apreciação dos trabalhadores em assembléia e rejeitada. Acrescentou que na citada proposição, a empregadora ignora as datas-base (1º de maio) de 2015 e 2016, uma vez que contempla correção salarial de 2,5% a partir de janeiro/16 e de 2,5% a partir de dezembro/16 e do correção do ticket refeição em 5%, passando de R\$ 18,50 para R\$ 19,45 também a partir de dezembro/16. O sindicato manifestou, outrossim, o entendimento de que ao formalizar, na proposta apresentada, sua discordância quanto à instauração do dissídio coletivo econômico, a empresa está agindo em flagrante má fé e violação ao princípio da lealdade, na medida em que descumpriu o compromisso assumido na reunião passada, ocorrida no dia 20/10/15, de manifestar à concordância quanto à instauração do dissídio no caso de restar frustrada a negociação até esta data. Com a palavra, a Procuradora, na condição de representante da Prodabel, afirmou que a Procuradoria esteve presente nas duas reuniões realizadas neste procedimento, avocou a audiência do dia 06/10/15, quando assumiu o compromisso de encaminhar a proposta formulada naquela oportunidade para avaliação pela direção da Companhia e pelo Chefe do Poder Executivo. Acrescentou que a literalidade do que constou na ata da última reunião, realizada no dia 20/10/15, indica que "se fosse o caso" a representação patronal manifestaria concordância quanto à instauração do dissídio, sendo que essa hipótese não teria se verificado, uma vez que não há receita orçamentária para tanto e que não há possibilidade jurídica dada as implicações em termos de responsabilização fiscal, administrativa e pessoal dos gestores. Requereu a juntada aos autos do processo de toda a documentação que foi encaminhada à representação sindical. Assinale-se que, em resposta ao pedido de certificação formulado pelo sindicato à mediadora, esta confirmou o compromisso patronal de manifestar aquiescência quanto à instauração de instância caso fosse mantido o impasse até esta data, conforme constou na ata da reunião ocorrida no dia 20/10/15, cujo registro segue transcrito: "Na eventualidade de restar frustrada a negociação até 09/11/15, a empresa comprometeu-se a fazer constar da proposta supra a aquiescência, se for o caso, para a instauração do dissídio coletivo econômico pelo sindicato, conforme prevê a legislação (artigo 114 da CF, parágrafo 2º)". A Procuradoria do Município não concordou com essa manifestação da mediação. Nesses termos, encerramos os trabalhos e lavramos a presente ata, liberando a representação sindical para adoção de outras providências que entender cabíveis, inclusive no âmbito judicial.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/MG


ALESSANDRA PARREIRAS RIBEIRO
MEDIADOR


ROSANE MARIA CORDEIRO
SINDICATO DOS E E E DE P.DE D S DE INFORMATICA S EST MG


GILDASIO WESTIN COSENZA
SINDICATO DOS E E E DE P.DE D S DE INFORMATICA S EST MG


FRANCIS EUSTAQUIO TEIXEIRA DE CARVALHO
SINDICATO DOS E E E DE P.DE D S DE INFORMATICA S EST MG


VICENTE DE PAULO ALVES LOPES TRINDADE
SINDICATO DOS E E E DE P.DE D S DE INFORMATICA S EST MG


LUCIANO RICARDO DE MAGALHAES PEREIRA
SINDICATO DOS E E E DE P.DE D S DE INFORMATICA S EST MG


LUCIANO DE ABREU CONDESSA
EMPRESA DE INFORMATICA E INFORMACAO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL


ALAIM DE FIGUEIREDO
EMPRESA DE INFORMATICA E INFORMACAO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL